



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por dispensa de reagentes utilizados pelo Laboratório de Hemostasia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 Código UNICAMP: 957079	Kit para detecção; para dosagem de anticorpos IgM para anti-beta 2 glicoproteína I (B2GPI-IgM); por quimioluminescência; execução automatizada; em soro humano; determinação quantitativa; validade mínima após a entrega de 6 (seis) meses; a apresentação do produto deverá estar de acordo com a norma vigente.	351024	Kit com 50 testes	1
2 Código UNICAMP: 987069	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno para ACL IgM; para equipamento de quimioluminescência; utilizado na execução de testes de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	415306	Unidade	1
3 Código UNICAMP: 987072	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno beta2 IgG; para equipamento de quimioluminescência; utilizado na execução de teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	415306	Kit	1
4 Código UNICAMP: 982508	Kit para dosagem da atividade de FVW ao colágeno; teste funcional que avalia a ligação do FVW ao colágeno; por quimioluminescência; execução automatizada; em plasma humano; determinação quantitativa; validade mínima após entrega de 06 (seis) meses; de acordo com a norma vigente.	418002	Teste	25

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA
SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5 Código UNICAMP: 987065	Reagentes e insumos para testes de coagulação; solução de lavagem para equipamento de quimioluminescência; auxiliar na execução do teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	425706	Unidade	4
6 Código UNICAMP: 987067	Reagentes e insumos para testes de coagulação; esferas para leitura de reação para equipamento de quimioluminescência; auxiliar na execução do teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	407827	Unidade	2
7 Código UNICAMP: 987068	Reagentes e insumos para testes de coagulação; solução de lavagem para agulha do equipamento de quimioluminescência; auxiliar na execução de testes de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	413288	Unidade	1
8 Código UNICAMP: 987071	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno beta2 IgM; para uso em equipamento de quimioluminescência; execução para teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	415306	Unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA
SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hemocentro da UNICAMP é uma instituição de referência nas áreas de hematologia e hemoterapia, sendo responsável por diagnósticos e tratamentos relacionados a distúrbios da coagulação sanguínea. O Laboratório de Hemostasia desempenha um papel fundamental na análise de fatores de coagulação, diagnóstico de doenças hemorrágicas e trombóticas, assim como no monitoramento de terapias anticoagulantes.

A necessidade de aquisição de reagentes para o equipamento de quimioluminescência se dá para a determinação de testes utilizados na investigação da Síndrome do Anticorpo Antifosfolípides (SAF) e para a subclassificação da Doença de Von Willebrand (DVW). Estes reagentes estão vinculados a determinações de anticorpos associados ao desenvolvimento da trombose e a identificação da atividade da proteína de fator von Willebrand (FvW) através da ligação desta ao colágeno. A metodologia de quimioluminescência foi preconizada pelo ISTH, instituição que gera protocolos de padronização técnica através de documentos científicos para o diagnóstico laboratorial de doenças relacionadas à Hemostasia. Atualmente, estes testes possuem automação apenas por este tipo de técnica.

Portanto, a aquisição de reagentes para o Laboratório de Hemostasia do Hemocentro da UNICAMP é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Sem essa contratação, há um risco significativo de comprometimento na precisão dos diagnósticos, atrasos no atendimento e possível perda de creditações. Sendo assim, a aquisição destes reagentes se dá em caráter crítico, pois o estoque está comprometido tendo-se em vista que o processo de contratação atual ainda se encontra em andamento (justificativa no subitem 3.1).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº L.11.6574-1, L.11.6582-2 e L.11.6586-3, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição por dispensa, em mercado nacional e em entrega única, de reagentes utilizados na rotina do Laboratório de Hemostasia do Hemocentro UNICAMP, em decorrência de atraso no processo de contratação atual por inexigibilidade (Processo 41584/2024).

3.2. Apesar do avanço significativo nos últimos cinco anos, a automação destes testes ainda é limitada e apresenta apenas um fornecedor no mercado nacional, a marca Inova Diagnostics, representada pela empresa Werfen. A aquisição destes testes por metodologia de quimioluminescência melhora a qualidade técnica dos serviços prestados aos pacientes, já que apresenta baixo coeficiente de variação entre os resultados, próximo a 3% quando comparado aos testes manuais (ELISA), com variação próxima a 50%. A precisão neste tipo de diagnóstico é imprescindível, uma vez que pacientes identificados com a Síndrome do Anticorpo Antifosfolípides (SAF) necessitam tratamento com anticoagulação contínua para evitar a



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA
SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

recorrência da trombose, enquanto os pacientes com a Doença de von Willebrand (DVW) podem ser subclassificados e receber um atendimento melhor para o acompanhamento da sua patologia. O equipamento utilizado para a realização destes testes é aquisição própria do Hemocentro, modelo BIO-FLASH, PI 777754, série 70240.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica da contratada.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela contratada

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a contratada reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2020;

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local, explicitando os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada (RDC 67/2007);

b.1) Grupo I - medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal;

b.2) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

b.3) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014;

d) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022;

d.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

d.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

d.3) No caso de Registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal, juntamente com o registro vencido e os formulários P1 e P2.

d.4) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

4.3.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supdsaude@unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.3.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.4. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida apenas a indicação da seguinte marca, de acordo com as justificativas contidas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

Item	Produto	Marcas aceitas	Código Werfen
1	Kit para detecção; para dosagem de anticorpos IgM (B2GPI-IgM) - Código 957079	Inova - Werfen	06671253
2	Controle de qualidade interno para ACL IgM; para equipamento de quimioluminescência - Código: 987069	Inova - Werfen	066701237
3	Controle de qualidade interno BETA2 IgG - Código: 987072	Inova - Werfen	066701247

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA
SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

4	Kit para dosagem da atividade de FVW ao colágeno - Código: 982508	Inova - Werfen	0009802044
5	Solução de lavagem para equipamento de Quimioluminescência - Código: 987065	Inova - Werfen	T3000-8205
6	Esferas para leitura de reação para equipamento de quimioluminescência - Código: 987067	Inova - Werfen	T3000-8206
7	Solução de lavagem para agulha do equipamento de quimioluminescência - Código: 987068	Inova - Werfen	T3000-8211
8	Controle de qualidade interno BETA2 IgM - Código: 987071	Inova - Werfen	066701252

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

a) Almoxarifado do Hemocentro: Rua Carlos Chagas, nº. 480 - Prédio II, Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Distrito de Barão Geraldo - Campinas, Estado de São Paulo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30hs e 16:30hs.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com validade mínima de 06 (seis) meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA
SAÚDE

Minuta: 1.2.1.4 Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Condições Específicas de Entrega – Reagentes

5.5.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, identificadas às condições de temperatura exigidas em rótulo, menção clara e precisa ao número do lote, prazo de validade e armazenamento e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.5.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 11 de março de 2025

Lívia Santana Levada

Enfermeira – Serviço de Suprimentos/GRM, matrícula: 200985

Versão 26/06/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
426CF60A 94034247 A7228FCF 8FF3589E





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↗

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.807,58 (oito mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit para detecção; para dosagem de anticorpos IgM para anti-beta 2 glicoproteína I (B2GPI-IgM); por quimioluminescência; execução automatizada; em soro humano; determinação quantitativa; validade mínima após a entrega de	351024	Kit com 50 testes	1	R\$ 1.006,14	R\$ 1.006,14

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	6 (seis) meses; a apresentação do produto deverá estar de acordo com a norma vigente.					
2	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno para ACL IgM; para equipamento de quimioluminescência; utilizado na execução de testes de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	415306	Unidade	1	R\$ 681,92	R\$ 681,92
3	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno beta2 IgG; para equipamento de quimioluminescência; utilizado na execução de teste de coagulação	415306	Kit	1	R\$ 617,78	R\$ 617,78

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.					
4	Kit para dosagem da atividade de FVW ao colágeno; teste funcional que avalia a ligação do FVW ao colágeno; por quimioluminescênci a; execução automatizada; em plasma humano; determinação quantitativa; validade mínima após entrega de 06 (seis) meses; de acordo com a norma vigente	418002	Teste	25	R\$ 141,05	R\$ 3.526,25
5	Reagentes e insumos para testes de coagulação; solução de lavagem para equipamento de quimioluminescênci a; auxiliar na execução do teste de coagulação sanguínea;	425706	Unidade	4	R\$ 180,4075	R\$ 721,63

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.					
6	Reagentes e insumos para testes de coagulação; esferas para leitura de reação para equipamento de quimioluminescência; auxiliar na execução do teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência	407827	Unidade	2	R\$ 629,41	R\$ 1.258,82
7	Reagentes e insumos para testes de coagulação; solução de lavagem para agulha do equipamento de quimioluminescência; auxiliar na	413288	Unidade	1	R\$ 337,64	R\$ 337,64

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	execução de testes de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.					
8	Reagentes e insumos para testes de coagulação; controle de qualidade interno beta2 IgM; para uso em equipamento de quimioluminescência; execução para teste de coagulação sanguínea; validade mínima após a entrega de 12 meses; rótulo com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	415306	Unidade	1	R\$ 657,40	R\$ 657,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Fonte de Recurso: Convênio

Funcional Programática Legal (FPL): 5526 - SUS-SP/HEMOCENTRO

Classificação Econômica: 3330.32

Campinas, 21 de Março de 2025

Vinicius Forato Coracin
Divisão de Suprimentos / DGA - Saúde
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP
Matrícula 327884 / DGA / UNICAMP

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, Coordenador de Serviço, em 21/03/2025, às 17:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Forato Coracin, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 21/03/2025, às 11:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0F155A0C 70984014 A5C87528 A31FEC37

